



Agrupamento Vertical de Escolas Ordem de Sant'ago

AVALIAÇÃO DE DOCENTES QE, QZP e Contratados

2012-2013

INFORMAÇÃO

DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO

Artigo 4.º

A avaliação incide sobre as seguintes dimensões do desempenho do pessoal docente:

- a) Científica e pedagógica;
- b) Participação na escola e relação com a comunidade;
- c) Formação contínua e desenvolvimento profissional

ELEMENTOS DE REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO

Artigo 6.º

1 – Consideram-se elementos de referência da avaliação:

- a) Os objetivos e as metas fixadas no projeto educativo do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada;
- b) Os parâmetros estabelecidos para cada uma das dimensões serão aprovados pelo conselho pedagógico.

DOCUMENTOS DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

Artigo 16.º

O processo de avaliação é constituído pelos seguintes documentos:

- a) O projecto docente, sem prejuízo do disposto do n.º 4 do artigo seguinte;
- b) O documento de registo de participação nas dimensões previstas no artigo 4.º;
- c) O relatório de autoavaliação e o respetivo parecer elaborado pelo avaliador.

PROJETO DOCENTE

Artigo 17.º

1 - O projeto docente tem por referência as metas e objetivos traçados no projeto educativo do agrupamento de escolas ou escola não agrupada e consiste no enunciado do contributo do docente para a sua concretização.

2 – O projeto docente traduz-se num documento constituído por um máximo de duas páginas, anualmente elaborado em função do serviço distribuído.

3 – A apreciação do projeto docente pelo avaliador é comunicada por escrito ao avaliado.

4 – O projeto docente tem carácter opcional, sendo substituído, para efeitos avaliativos, se não for apresentado pelo avaliado, pelas metas e objetivos do projeto educativo do agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

RELATÓRIO DE AUTO AVALIAÇÃO

Artigo 19.º

1 – O relatório de autoavaliação tem por objetivo envolver o avaliado na identificação de oportunidades de desenvolvimento profissional e na melhoria dos processos de ensino e dos resultados escolares dos alunos.

2 – O relatório de autoavaliação consiste num documento de reflexão sobre a atividade desenvolvida incidindo sobre os seguintes elementos:

- a) A prática letiva;
- b) As atividades promovidas;
- c) A análise dos resultados obtidos;

- d) O contributo para os objetivos e metas fixados no Projecto Educativo do agrupamento de escolas ou escola não agrupada;
- e) A formação realizada e o seu contributo para a melhoria da ação educativa.

3 – O relatório de auto-avaliação é anual e reporta-se ao trabalho efetuado nesse período.

4 – O relatório de auto-avaliação deve ter um máximo de três páginas, não lhe podendo ser anexados documentos.

5 – A omissão da entrega do relatório de auto-avaliação, por motivo injustificados nos termos do ECD, implica a não contagem do tempo de serviço do ano escolar em causa, para efeitos de progressão na carreira docente.

Artigo 30.º

4 – O ano escolar de 2011/2012 destina -se à conceção e implementação do instrumento de registo e avaliação e à formação dos avaliadores internos e externos, não havendo lugar à observação de aulas.

PROFESSORES (QE) E (QZP) - Escalões 1º a 7º

Ano letivo 2012-2013

Entrega do projeto docente que tem carácter opcional e um relatório de autoavaliação elaborado de acordo com o ponto 4 do artigo 19º que será avaliado pelo avaliador do grupo de recrutamento.

Os docentes de acordo com a calendarização da ADD

Professores do 8º e 9ºescalões, coordenadores de departamento e elementos da direção

Entrega do projeto docente que tem carácter opcional e um relatório de auto avaliação elaborado de acordo com o ponto 4 do artigo 19º que será avaliado pela diretora.

Os professores em final de ciclo que solicitaram aulas assistidas não têm ainda qualquer informação disponível.

Os docentes que não se encontravam na escola no ano anterior e outros que pretendam solicitar aulas assistidas e que anteriormente não o fizeram poderão apresentar o pedido no impresso próprio.

PROFESSORES CONTRATADOS

Ano letivo 2012-2013

Entrega do projeto docente que tem caráter opcional e um relatório de auto avaliação elaborado de acordo com o ponto 4 do artigo 19º que será avaliado pelo avaliador do grupo de recrutamento.

Setúbal, 20 de novembro de 2012

A SADD